



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
LUBRICA _____ PLS. 685
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
LUBRICA _____ PLS. 404

C.I. Nº 058/SMEC/2018

Sumidouro, 12 de Junho de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Departamento de Licitação

Cumprimentos.

Vimos por meio deste, solicitar que sejam tomadas as devidas providências em relação ao LOTE 01, referente ao **Pregão Presencial nº 076/2018**, conforme relatório em anexo.

Sem mais para o momento e nos colocando à disposição sempre que necessário, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Richardson do Nascimento Braga
CHEFE DO SETOR DE CULTURA
Mat. 17.06.3782 CPF: 162.066.387-23

Protocolo PMS 2012 16105 13702/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 686

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 705

- **ITEM 01 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - MÍNIMO DE 08 CANHÕES PAR 64, 08 PAR LED RGBW, 04 MUVIES, 02 STROBO, 01 MESA DE CONTROLE DIGITAL E 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SUMIDOURO QUE ACONTECEU NO CENTRO E NO 2º DISTRITO - CAMPINAS.

- EQUIPAMENTO NÃO COLOCADO EM SUMIDOURO (CENTRO).

FORAM COLOCADOS PELA EMPRESA 12 CANHÕES PARLED 06 FAZENDO A FRENTE DO PALCO E 06 FAZENDO O CONTRA DO PACO, POIS BEM, ADMITASSE TROCAR OS PAR 64 POR PARLED, MAS LEVANDO SEMPRE EM CONTA A QUANTIDADE PEDIDA NA LICITAÇÃO QUE SÃO DE 08 CANHÕES PAR 64 PARA FAZER A FRENTE.

OS PARLED DE CONTRA TAMBÉM ESTAVAM FALTANDO POIS O QUE FOI PEDIDO FORAM 08 PARLED.

FALTAVA TAMBÉM 02 MUVIES A EMPRESA SO DISPONIA DE 02 APARELHOS.

NÃO TINHA NENHUM STROBO MONTADO NO PALCO

A MESA DE CONTROLE DIGITAL PARA CONTROLAR A LUZ TAMBÉM NÃO FOI COLOCADA, POIS A ILUMINAÇÃO ESTAVA OPERANDO TODA NO AUTOMATICO.

MAQUINA DE FUMAÇA NÃO TINHA.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 687~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 706



- EQUIPAMENTO NÃO COLOCADO NO 2º DISTRITO - CAMPINAS

MAIS UMA VEZ A EMPRESA TROCOU OS PAR 64 POR PARLED, MAS NÃO OBEDECEU A QUANTIDADE COLOCANDO 06 PAR NA FRENTE DO PALCO.

OS PARLED DE CONTRA TAMBÉM ESTAVAM FALTANDO POIS O QUE FOI PEDIDO FORAM 08 PARLED E A EMPRESA COLOCOU 04 PARLED.

FALTAVA TAMBÉM 04 MUVIES.

NÃO TINHA NENHUM STROBO MONTADO NO PALCO

A MESA DE CONTROLE DIGITAL PARA CONTROLAR A LUZ TAMBÉM NÃO FOI COLOCADO POIS A ILUMINAÇÃO ESTAVA OPERANDO TODA NO AUTOMATICO.

MAQUINA DE FUMAÇA NÃO TINHA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
~~PROCESSO 145318~~
~~RUBRICA FLS. 688~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 307



SD



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
SUBSCRIÇÃO FLS. 689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
SUBSCRIÇÃO FLS. 708

- **ITEM 03 - SOM E LOCUÇÃO MEDIO PORTE- MESA DE SOM MÍNIMO DE 32 CANAIS DIGITAL, P.A FLAY LINE ARRAY 4 VIAS 04 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 02 DRIVER TITÂNIO; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SUMIDOURO QUE ACONTECEU NO CENTRO.

NÃO FOI COLOCADA A MESA DE 32 CANAIS DIGITAL PEDIDO NO ITEM E SIM UMA MESA DE 16 CANAIS DIGITAL.

O P.A. NÃO ESTAVA MONTADO DE ACORDO COM O PEDIDO QUE ERA MONTAGEM FLAY, OU SEJA, SUSPENSO. O P.A. DEVERIA ESTÁ MONTADO NO ALTO SUSPENSO POR TALHAS NUMA ESTRUTURA DE ANDAIMES OU TRELIÇAS DE ALUMINIO.

O P.A. TAMBÉM FALTAVA EQUIPAMENTO NÃO TINHA A QUANTIDADE DE CAIXA PEDIDO POR LADO E AINDA FORAM ENCONTRADAS CAIXAS SEM CABEAMENTO DE LIGAÇÃO, OU SEJA, QUERENDO LUDIBRIAR A PREFEITURA.

O MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA TAMBÉM NÃO FOI COLOCADO.



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 145318

RUBRICA 690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 145318

RUBRICA 709

- **ITEM 04 - SOM E LOCUÇÃO COMUNIDADE RURAL- MESA DE SOM MÍNIMO DE 32 CANAIS DIGITAL, P.A 4 VIAS 04 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 01 DRIVER TITÂNIO; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE CAMPINAS DISTRITO DE SUMIDOURO.

O P.A. FALTAVA EQUIPAMENTO E NÃO TINHA A QUANTIDADE DE CAIXA PEDIDO POR LADO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO~~
~~PROCESSO 145318~~
~~RUBRICA~~ ~~FLS. 691~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 110

- **ITEM 05 - SOM E LOCUÇÃO PEQUENO PORTE - MESA DE SOM MÍNIMO DE 16 CANAIS, P.A 02 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 01 DRIVER TITÂNIO; 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SUMIDOURO QUE ACONTECEU NO CENTRO PARA O DESFILE CIVICO.

NÃO FOI FEITO PELA EMPRESA GANHADORA DO CERTAME. A EMPRESA NÃO COLOCOU NENHUM MATERIAL.

- **ITEM 07 - PALCO PEQUENO MEDIO PORTE - PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO COM MEDIDAS MINIMAS DE 4M X 4M**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SUMIDOURO QUE ACONTECEU NO CENTRO PARA O DESFILE CIVICO.

A EMPRESA NÃO COLOCOU UM PALCO 4X4, COLOCOU UMA TENDA 4X4 E UM TABLADO QUERENDO LUDIBRIAR A PREFEITURA, POIS, UMA TENDA COM TABLADO NÃO PODE SER COMPARADO COM UM PALCO.



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO~~
~~PROCESSO 145378~~
~~RUBRICA A~~ . PLS. ~~692~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145378
RUBRICA A . PLS. 111



- **ITEM 08 - ESTRUTURA DE PASSARELA EM "T" PARA FESTIVIDADE DO DIA DO MUNICIPIO COM MEDIDAS MINIMAS DE 6M X 1,5 M E 4M X 1,5 M.**

ESSE ITEM FOI PEDIDO NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE SUMIDOURO QUE ACONTECEU NO CENTRO.

ESSE ITEM FOI O ÚNICO PRESTADO PELA EMPRESA QUE OBEDECEU O QUE FOI PEDIDO PELA LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
BANCA FLS. 693
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 112

Notificação nº.10/PGM/2018

Notificação extrajudicial relativa ao contrato referente ao proc nº. 1453/2018, PREGÃO nº 076/18 nos seguintes termos:

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.165.706.0001-08, com sede na Rua Alfredo Chaves, 39, Centro, neste ato representado pelo seu assessor jurídico, Dra. Raquel Vieira Pacheco Barbosa;

NOTIFICADA: BRAZÃO TUR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 05.486.166/0001-83, com sede na Rua Prof. Lealdino Alcântara, nº 32, salas 208, Piratininga - Niterói-RJ.

Pelo presente instrumento, fica a empresa supracitada notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (§2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93), contados do recebimento da presente, para apresentar esclarecimentos em forma de defesa prévia quanto ao não cumprimento do contrato (doc. anexo), a qual não sendo acolhida poderá acarretar as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital de licitação do Pregão, além da rescisão unilateral do contrato.

Sumidouro, 15 de Junho de 2018.


Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/RJ 180.746

Recebido em
15/06/18
Cláudia

Niterói, 26 de junho de 2018.

AO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Exmº Prefeito Sr. Eliésio Peres da Silva.

A empresa contratada **BRAZÃO TUR LTDA** inscrita no CNPJ 05.486.166/0001-83 vem por meio desta, apresentar à contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** inscrita no CNPJ 32.165.706/0001-08, em RESPOSTA a Notificação Extrajudicial nº 10/PGM/2018, relativa ao contrato referente ao Processo Nº 1453/2018 e do pregão nº 076/18, conforme segue abaixo:

PRELIMINARMENTE

Um breve relato técnico sobre os serviços prestados referente ao EVENTO - ANIVERSÁRIO DE 128 ANOS DA CIDADE DE SUMIDOURO

SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA

CAMPINAS - ZONA RURAL E PALCO FIXO DO CENTRO DE SUMIDOURO - DIA 09 DE JUNHO DE 2018.

Neste dia toda nossa equipe, Diretor, supervisor e staff estavam presentes no palco fixo na Praça Monsenhor Ivo Sante Donim aonde chegamos as 13h30min antes mesmo de irmos a Campinas, fomos recebidos pela Srª Nubia da Silva e pelo Secretário de Educação Sr. Richarlison Braga onde nos apresentamos, pois era o primeiro evento que estavam montando naquela cidade, demos início a colocação dos carpetes VERMELHO na passarela que foi solicitado pela Srª Nubia anteriormente a nossa ida para a cidade, **SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste momento foi perguntado a mesma o que ela achava melhor, de além da passarela se fizesse todo o palco pois por ser a primeira vez que estavam fornecendo para aquele município achamos mesmo **SEM CUSTO** fazer bonito pois a primeira impressão é a que fica e inclusive por ser aniversário da cidade, era uma forma de presentear, fomos muito elogiados por todos que estavam ali fazendo a decoração da passarela que era inclusive parte do nosso fornecimento, **ESTRUTURA**, os equipamentos de **SOM** e **ILUMINAÇÃO** começaram a serem instalados, às 14:35, onde saímos para visita técnica em Campinas.

Nossa equipe técnica chegou a Campinas, Zona Rural no dia 09 de junho por volta das 03h00min h da manhã, e as 12h00min do mesmo dia demos início à montagem dos equipamentos estando com tudo pronto para a passagem de som às 15h00min, onde um representante da banda recebeu os equipamentos e testou os mesmos. A banda fez a passagem de som às 17h00min, neste dia esteve presente o Diretor da empresa BRAZÃO TUR e seus respectivos funcionários, além dos técnicos de SOM e ILUMINAÇÃO. Esperamos o término da missa a pedido do PADRE e realizamos todos os testes técnicos de som e iluminação FINAL, retornamos ao centro da Cidade de Sumidouro.

Ainda no dia 09 de junho às 19h45min, ao chegarmos de Campinas, no centro, no palco fixo da Praça de Sumidouro fizemos toda a verificação dos equipamentos e por volta das 20h00min SOMENTE o BATERISTA estava presente no palco para a **PASSAGEM DE SOM DE SEU EQUIPAMENTO**, tudo bem até aí. Nenhum outro integrante da banda como **ARTISTAS**, e nem o **LOCUTOR** Sr. JOELBER SILVA, (oficial **INDICADO** pela Srª Nubia), da cidade apareceram no palco para realizar os testes finais para o início das apresentações, desfile, cerimônia oficial e o show, neste momento somente os integrantes do desfile estiveram presentes e **INCLUSIVE** colocamos o SOM e a iluminação para funcionar com os testes finais de desfiles, tudo aprovado por todos que estavam ali **PRESENTE**.

RESSALTA-SE que neste dia não compareceu nenhum representante público para a constatação dos serviços **TÉCNICOS** de som e iluminação, materiais e inclusive equipamentos. Muito estranho, pois a banda tem que afinar seus instrumentos e inclusive o microfone, por volta das 21h00min, o locutor oficial da Cidade esteve no palco para a verificação dos equipamentos onde tecnicamente com sua larga experiência nesta área falou com nosso pessoal técnico e supervisores que estavam ali, onde constatou todo o funcionamento dos equipamentos para atender as necessidades do evento em geral.

Por volta das 21h20min o locutor oficial iniciou as atividades **OFICIAIS** chamando a mesa os representantes públicos, autoridades e inclusive o Prefeito Srº ELIÉSIO PERES DA SILVA onde tudo estava funcionando sem nenhuma ressalva. Por volta das 21h30min deu-se início ao **DESFILE GAROTA SUMIDOURENSE** que foi um extremo **SUCESSO**, inclusive foi **DOADO SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, (solicitado pela Srª Nubia a nossa empresa) um efeito especial, denominado **CHUVA DE PRATA**, com uso contínuo de nossos equipamentos de **SOM** e **ILUMINAÇÃO**, até o momento sem nenhuma reclamação inclusive do **PREFEITO** Srº ELIÉSIO PERES DA SILVA ali presente.

Neste mesmo dia teria a apresentação da banda que se apresentaria no palco por volta das 21h30min conforme informado a nossa empresa. A **BANDA** sem ter feito ao menos a passagem de **SOM**, por volta das 20h00min somente o baterista compareceu, subiu no palco para realizar a necessária passagem de som. Às 01h07min conforme filmagem o **LOCUTOR** se direcionou ao público presente informando, isso já no dia 10 de junho de 2018, com todos os equipamentos funcionando em perfeito estado que a banda iria fazer a passagem de som pediu inclusive **DESCULPAS** ao público, pois ainda **NÃO ERA** a apresentação **OFICIAL DA BANDA**. A integrante principal da banda a **ARTISTA/VOCAL** foi em público bem na hora em que estava fazendo a **PASSAGEM DE SOM** e começou a fazer críticas dos equipamentos e aos técnicos ali presentes, por medidas de precaução e inclusive para não denegrir a imagem do **PREFEITO** Srº ELIÉSIO PERES DA SILVA, então nosso operador e técnico de som e iluminação Srº SIDELI desligou o microfone da **ARTISTA**. Salienta-se que a **VOZ** da artista não parecia muito boa neste dia, que estava muito frio, assim existe uma grande possibilidade de acontecer isso com os artistas. Inclusive a única reclamação do equipamento de **SOM** foi por parte da **ARTISTA**, toda a banda estava conectada em nossa mesa de som sem apresentar nenhuma falha, muito estranho pois o mesmo microfone usado pela **ARTISTA** foi usado pelas autoridades e inclusive pelo **LOCUTOR OFICIAL** da cidade, antes do fato ter ocorrido houve inclusive a apresentação de um **DJ** local, que por sinal era **MUITO BOM**, onde seu equipamento foi conectado a nossa mesa de **SOM** e funcionou perfeitamente sem nenhum problema e/ou crítica pelo mesmo.

Logo após o fato ocorrido acima o **LOCUTOR OFICIAL** voltou ao palco e deu continuidade ao evento chamando novamente o **DJ** para dar continuidade a sua apresentação fato bem marcante, pois o **SOM** só deu problema com a **ARTISTA** e inclusive o **MICROFONE** usado pela artista era o mesmo usado pelo **LOCUTOR** neste instante.

Neste dia realizamos como é de praxe da empresa, uma filmagem com captação do **SOM** ao final da praça medindo cerca de 50 metros de distância onde tudo estava de acordo com o contratado, a apresentação do **DJ** terminou às **02h10min** na madrugada do dia 10 de junho de 2018.

Neste dia por volta das 02h30min da manhã o **PREFEITO** Srº **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, **DISPENSOU** sem comunicar a nossa empresa, **OFICIALMENTE**, nossos técnicos de som e iluminação dizendo que aquele som não serviria para o **DESFILE CÍVICO** que aconteceria **NESTE MESMO DIA** no centro da cidade por volta das 09h00min, som este que funcionou em perfeitas condições a noite toda com desfile, locução e DJ.

Local do desfile, Rua João Amâncio onde foi montado nosso palco às 02h30min da manhã deste mesmo dia, por volta das 06h30min nosso técnico saiu com o caminhão por ordem do **PREFEITO** Srº **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, quando já estávamos na frente da Prefeitura nosso supervisor Srº **Jocinei** foi recebido pelo **Sr. Almir**, técnico de som da empresa **RICO SOM** e se dizia ser representante da mesma, fato muito estranho, pois nossa empresa era a responsável pelo som do desfile e nosso **PLANO B** era usar as duas caixas do hasteamento/Hino para então atender as necessidades do Prefeito sem nenhum custo por este também serviço, pois não estávamos atendendo em sua totalidade os equipamentos locados para o desfile cívico, de acordo com a avaliação do **PREFEITO**.

Vale à pena lembrar que a empresa **RICO SOM** é uma empresa que sempre forneceu equipamentos para a prefeitura de Sumidouro e que inclusive, **PARTICIPOU** da licitação deste mesmo objeto ficando **INABILITADA** por falta de documentos, apesar de ter sido vitoriosa no pregão presencial, onde foi contratada verbalmente pelo **PREFEITO** por volta das 02h00min da manhã de domingo, dia 10 de junho de 2018.

No dia 10 de junho às 07h00min da manhã nossa equipe mesmo sem dormir pelos fatos ocorridos durante a madrugada deu início a instalação de duas **CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS**, cada uma com **1.200 W**, digitais com 02 microfones sem fio solicitado pela Srª **Nubia**, mas um equipamento **SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por volta das 08h30min deu se início ao hasteamento das bandeiras e apresentação de 02 voçais cantando o Hino oficial da Cidade de Sumidouro onde foi elogiado por pessoas que estavam ali naquele momento e inclusive pelo **LOCUTOR OFICIAL DA CIDADE**, em frente à **PREFEITURA DE SUMIDOURO**.

No dia 10 de junho após o desfile do centro da Cidade de Sumidouro, por volta das 13h0min deu-se início ao desfile cívico de Campinas e apresentação de **LOUVOR**, onde tudo funcionava em perfeitas condições atendendo às exigências do contrato, com a presença de autoridades, Prefeito e inclusive o Locutor oficial da cidade, onde terminou tudo muito bem sem nenhuma reclamação dos presentes.

Serviços e equipamentos fornecidos conforme relatório técnico abaixo descrito, SUPERIOR ao exigido no
TERMO DE REFERÊNCIA em edital.

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

Dos fatos ocorridos:

ZONA RURAL

Nossa equipe técnica terminou a montagem dos equipamentos às 12h30min tanto de som quanto de luz, tendo a presença da banda local fazendo tanto o recebimento dos equipamentos quanto do teste.

Como é de praxe, sempre antes do início dos serviços oferecidos o contratante indicará um **SUPERVISOR PÚBLICO** que se fará representante da **PREFEITURA** para a verificação técnica da entrega dos materiais, logo em seguida o mesmo apresenta o responsável técnico da **BANDA** que é a pessoa acima dos músicos para saber a veracidade dos equipamentos, qualidade e seus funcionamentos, este é que dirá ao nosso técnico de som se está tudo em conformidade com o pactuado em contrato.

Após o responsável técnico ter feito a vistoria dando ciência do fornecimento o mesmo informará ao nosso técnico que horas a banda fará a **PASSAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO**, neste caso toda a **BANDA** tem que esta presente pois cada integrante fará teste em seu equipamento e inclusive o sistema, como segue abaixo:

1) BATERISTA

O BATERISTA fará individualmente o teste de seu equipamento testado individualmente o seu equipamento da seguinte forma; EX: Testa se o microfone do bumbo está afinado controlando seus efeitos e inclusive o volume feito por FONE/PONTO de ouvido, e aí por diante, pratos e etc cada equipamento tem um microfone exclusivo onde todos são ligados a mesa de som, esse momento é muito importante entre o músico e o técnico de som, pois até os gestos são combinados entre eles para uma possível comunicação de falha no equipamento na hora do show.

2) GUITARRISTA

O GUITARRISTA fará individualmente o teste de seu equipamento testando seu FONE/PONTO de ouvido e seu instrumento na qual ele afinava com o nosso técnico os efeitos, volume e qualidade do som de seu instrumento, inclusive fazer os ajustes necessários em seu instrumento.

3) BAIXISTA

O BAIXISTA bem parecido com o guitarrista fará individualmente o teste de seu equipamento testando seu FONE/PONTO de ouvido e seu instrumento na qual ele afinará com o nosso técnico os efeitos, volume e qualidade do som de seu instrumento, inclusive fazer os ajustes necessários em seu instrumento.

4) O VOCALISTA

O VOCALISTA, este é o PONTO CENTRAL da apresentação da BANDA, é quem tem a RESPONSABILIDADE maior perante o show, da mesma forma o artista tem que passar o som e apurar tecnicamente se está tudo de acordo com o seu pessoal lado técnico, é ele quem em sintonia com o técnico de som dirá se o volume, efeitos e se a qualidade do som está de acordo e FONE/PONTO de ouvido onde se faz necessário seu excelente funcionamento. Primeiramente sem a banda se faz necessário o teste INDIVIDUAL de seu MICROFONE, após este o artista chama a banda para a PASSAGEM DE SOM coletiva e é quando se vão identificar ERROS de afinação, passará, por exemplo, para o técnico de SOM se a bateria está mais alto que o seu microfone, em fim tudo tem que estar em SINTONIA TÉCNICA com o ARTISTA.

Conforme relatado acima o certo mesmo é que a BANDA tenha o seu próprio TÉCNICO de som, pois será ele que receberá os equipamentos e já de antemão fazer os ajustes junto com o técnico que instalou os mesmos, para aí sim se proceder a PASSAGEM do SOM FINAL feita pelo ARTISTA e sua BANDA. Inclusive a iluminação para não atrapalhar o artista em seu deslocamento no palco, prevenindo assim quedas e acidentes, neste caso também citou a banda que recebe gestos e sinais para uma boa comunicação entre eles durante sua apresentação.



Equipamentos que foram contratados pela Prefeitura

Item Do Edital	Descrição do Edital	Quantidade Solicitada
01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - MÍNIMO DE 08 CANHÕES PAR 64, 08 PAR LED RGBW, 04 MUVIES, 02 STROBO, 01 MESA DE CONTROLE DIGITAL E 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	03
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - MÍNIMO DE 12 CANHÕES PARLED RGBW E 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	01
03	SOM E LOCUÇÃO MÉDIO PORTE- MESA DE SOM MÍNIMO DE 32 CANAIS DIGITAL, P.A FLAY LINE ARRAY 4 VIAS 04 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 02 DRIVER TITÂNIO; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.	01
04	SOM E LOCUÇÃO COMUNIDADE RURAL- MESA DE SOM MÍNIMO DE 32 CANAIS DIGITAL, P.A 4 VIAS 04 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 01 DRIVER TITÂNIO; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.	02
05	SOM E LOCUÇÃO PEQUENO PORTE - MESA DE SOM MÍNIMO DE 16 CANAIS, P.A 02 CAIXAS POR LADO COM 02 FALANTES E 01 DRIVER TITÂNIO; 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS POR LADO E EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS.	01
07	PALCO PEQUENO MÉDIO PORTE - PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4M X 4M	01
08	ESTRUTURA DE PASSARELA EM "T" PARA FESTIVIDADE DO DIA DO MUNICÍPIO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 6M X 1,5 M E 4 M X 1,5 M	01

Equipamentos que foram instalados pela empresa BrazãoTur

Centro da Cidade de Sumidouro:

- 08 CAIXAS DE GRAVE (MODELO SPH 218 COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND SUB 800 18 POLEGADAS)
- 08 CAIXAS LINE (MODELO NEXOS 210, COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND MG 400 E 01 DRIVE EROS 72S TI.)
- 04 MONITORES (MODELO SM 400, COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND MG 400 12 POLEGADAS E UM DRIVE OVERSOUND 7653 TI.)
- 08 VIAS DE FONE (MODELO AKG 414)
- 01 CUBO DE GUITARRA (MODELO GALEN GRUGER VALVULADO)
- 01 CUBO DE BAIXO (MODELO GK COM UMA CAIXA COM UM ALTO FALANTE OVERSOUND SUB 600 15 POLEGADAS E UMA CAIXA COM QUATRO ALTO FALANTES OVERSOUND MG 400 10 POLEGADAS)
- 04 MOVIE LIGHT (MODELO SOG BEAM 200 5R)
- 12 PAR LED 64 (MODELO SOG RGBW)
- 01 MESA DE SOM (MODELO BEHRINGER X32 DIGITAL RACK)
- 01 MESA DE LUZ DMX 512 (MODELO AH LIGHT)
- 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO (MODELO RMV)
- 06 DIRECT BOX (MODELO WIRE WIND)
- 01 KIT MICROFONE DE BATERIA (MODELO SHURE BETA)
- 05 MICROFONES (MODELO SHURE BETA 58)
- 07 MICROFONES (MODELO SHURE BETA 57)
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (MODELO AH LIGHT)
- 16 PEDESTAIS (MODELO RMV)



Distrito de Campinas, ZONA RURAL:

- 08 CAIXAS DE GRAVE (MODELO SPH 218 COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND SUB 800 18 POLEGADAS)
- 08 CAIXAS LINE (MODELO NEXOS 210, COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND MG 400 E 01 DRIVE EROS 72S TI.)
- 04 MONITORES SM 400 (MODELO SM 400, COM DOIS ALTO FALANTES OVERSOUND MG 400 12 POLEGADAS E UM DRIVE OVERSOUND 7653 TI.)
- 03 VIAS DE FONE (MODELO AKG 414)
- 01 CUBO DE GUITARRA (MODELO BEHRINGER VALVULADO)
- 01 CUBO DE BAIXO (MODELO HACK SYSTEM 4500)
- 04 MOVIE LIGHT (MODELO AH LIGHT BEAN 200 5R)
- 12 PAR LED 64 (MODELO AH LIGHT RGBW 3W)
- 01 MESA DE SOM (MODELO BEHRINGER X32 DIGITAL CONSOLE)
- 01 MESA DE LUZ DMX 512 (MODELO AH LIGHT)
- 01 CORPO DE BATERIA COMPLETO (MODELO RMV)
- 06 DIRECT BOX (MODELO WHIRLWIND IMP 2)
- 02 DIRECT BOX ATIVA (MODELO BEHRINGER DI100 ULTRA DI)
- 01 KIT MICROFONE DE BATERIA (MODELO SHURE BETA)
- 03 MICROFONES (MODELO SHURE BETA 58)
- 07 MICROFONES (MODELO SHURE BETA 57)
- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (MODELO AH LIGHT)
- 12 PEDESTAIS (MODELO RMV)

DOS FATOS

No teor da notificação extrajudicial vimos em resposta item a item dos anexos referentes ao contrato.

Item 01:

Conforme alegações a empresa deixou de fornecer:

- Os equipamentos mínimos exigidos no edital;
- Faltavam itens referentes à iluminação;
- Não havia strobo;
- Falta de mesa de controle de iluminação;
- Falta de máquina de fumaça;

Item 02:

- Os equipamentos mínimos exigidos em edital;
- Falta de itens referentes à iluminação
- Falta de strobo
- Falta de mesa de controle de iluminação;
- Falta de máquina de fumaça;

Item 03:

- Desconformidade da mesa de som;
- Desconformidade na montagem do P.A.
- Desconformidade na especificação do P.A.
- Falta de material para atendimento da banda

Item 04:

- Falta de P.A.
- Desconformidade a quantidade de caixas de som

Em resposta aos itens de 01 a 04, a empresa não apenas forneceu o exigido em edital, bem como forneceu mais itens. Salienta-se que conforme edital apenas se pode exigir o proposto no certame e desta forma a empresa cumpriu todos os itens. Outrossim, a PREFEITURA em momento algum antes da realização do evento nem durante enviou representante técnico devidamente qualificado para realizar a verificação dos itens fornecidos, e não comunicou formalmente nenhum desvio. No item 03 a fala de não atendimento a banda, a empresa Brazaotur salienta que forneceu não só os itens exigidos em edital como muito mais, porém conforme no relato técnico feito em preliminar a própria banda não apareceu em momento hábil para verificar os equipamentos aos quais necessitaria conforme no edital.

Item 05:

- Não foi feito pela empresa ganhadora do certame. A empresa não colocou nenhum material

Em resposta ao item 05 a empresa BRAZAOTUR fora sumariamente dispensada pelo Sr. Prefeito. Salienta-se que no horário do desfile a empresa **RICO SOM** estava pronta para atender a solicitação do Sr. Prefeito. Fato esse que causa estranheza não só pela forma que a empresa **BRAZAOTUR** fora dispensada, mas pela disponibilidade, agilidade e contratação da empresa **RICO SOM** em atender demanda urgente do Sr. Prefeito e o horário ao qual essa veio atender a prefeitura.

Item 07:

- A empresa não colocou um palco 4X4, colocou uma tenda 4x4 e um tablado;

Item 08

- Esse item foi o único prestado pela empresa que obedeceu;

Em resposta ao item 07, a notificação fala que a empresa **BRAZAOTUR** não forneceu um palco, mas sim uma tenda, a empresa salienta e se atenta a foto presente na notificação que a estrutura treliçada fornecida não se assemelha em nada a uma tenda e desta forma atendeu ao exigido em edital

Em ressalva a todos os itens constantes na notificação a empresa salienta que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, não encaminhou representante técnico devidamente qualificado para verificar o cumprimento dos itens editalícios e faz menção que o Sr. Richardson do Nascimento Braga (CHEFE DO SETOR DE CULTURA), que assina os documentos em anexo foi o mesmo que assinou o termo de recebimento e conferência do material fornecido pela empresa **BRAZAOTUR**, mas um fato que causa estranheza porque no momento do recebimento e conferência o mesmo não evidenciou nenhuma desconformidade e após a realização do evento o mesmo se contradiz.

A empresa **BRAZAOTUR** se coloca a disposição, da Prefeitura Municipal de Sumidouro para qualquer dúvida que ainda sobrevenha sobre a realização do evento.


ANDRE D'AMATO BRAZAO
Diretor

05.486.166/0001-83

BRAZÃO TUR LTDA ME

RUA PROF LEALDINO ALCANTARA, 32 SALA 2

PIRATININGA CEP 24350-142

NITERÓI - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 14.5318

RUBRICA PLS. 73

À Procuradoria Geral do Município

As informações prestadas pela Empresa BRAZÃOTUR LTDA não eliminam as irregularidades constatadas em relatório expedido pelo chefe do Setor de Cultura, da folha 686 à folha 692. A Empresa descumpriu totalmente o item 05 e os demais itens parcialmente, todos referentes ao lote 01 do Pregão Presencial nº 076/2018, sendo assim, encaminhamos o processo em tela a esta Procuradoria, para que sejam tomadas as devidas providências,

Sumidouro, 10 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Eliesio Peres da Silva

Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA _____ FLS. 724

Parecer
Ref. Pregão Presencial nº. 076/2018
Processo nº. 1453/2018

Exmo. Senhor Prefeito,

Versa o presente sobre descumprimento do contrato firmado entre o Município de Sumidouro e a Empresa BRAZÃO TUR LTDA, para prestação de serviços de produções e eventos, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resumo dos fatos -

Em ata de sessão de julgamento e anexos do certame licitatório acima mencionado (fls. 660), no dia 04 de junho de 2018, a referida empresa sagrou-se vencedora para o item 01.

Porém, em 12 de junho de 2018, foi informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que a empresa supra citada não prestou os serviços de acordo com as especificações previstas pelo edital.

Instada a se manifestar sobre os fatos, através da notificação Extrajudicial nº. 010/PGM/2018 desta Procuradoria, a empresa apresentou defesa.

Em réplica, a Secretaria de Educação e Cultura aduz que os argumentos trazidos pela empresa não abalam o relatório expedido pelo Chefe do Setor de Cultura, se reporta ao dito inicialmente, que a empresa descumpriu ao estabelecido no edital.

Após todas as informações acostadas, a Procuradoria se manifesta.

É o breve relatório, passamos a opinar;

Compulsando os autos tendo por base a documentação acostada e a defesa apresentada pela empresa, conclui-se, portanto, que a empresa contratada não cumpriu o contrato.

A Secretaria de Educação e Cultura, a quem compete avaliar a execução do objeto da licitação, justifica e afirma que o mesmo não foi cumprido conforme estabelecido no edital, ou seja, os serviços não foram prestados de forma satisfatória.

O art. 41 da lei 8.666/93 assim determina:

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro/RJ – Telefax: (22) 2531-1128 R: 207
CEP: 28637-000 – e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1453.18
QUERICA _____ FLS. 125

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Daí depreende-se que a Administração Pública está vinculada ao edital, não podendo flexibilizar de forma alguma o ali disposto.

Da mesma forma a empresa participante também vincula-se ao edital do qual se dispôs a ofertar lances, devendo honrar a proposta ali consignada, que acabou por gerar um contrato. Vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Diante destas constatações fica clara a obrigação contratual contraída pela empresa em prestar de serviços nos exatos termos do edital.

Conforme dito acima, não há flexibilidade do exposto no edital e na ata de registro de preço, obrigando, então, a prestação de serviços exatamente conforme exposto no edital.

Assim, esta Procuradoria entende não haver justificativa para o não cumprimento do edital, ficando claro que empresa vencedora deve arcar com as conseqüências dos seus atos.

A falha da empresa trouxe transtornos e prejuízos ao Ente Público, conforme relatado pela Secretaria, pois os serviços licitados destinavam-se a produção de festividades.

Diante de tais fatos, com base no artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 opina esta Procuradoria Geral que sejam aplicadas as penalidades, abaixo explicitadas sobre o contrato parcialmente executado:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145378
RUBRICA FLS. 726

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Pela Secretária de Educação e Cultura no exercício da discricionariedade e autonomia administrativa entendeu por bem aplicar a penalidade de multa e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Além disso, esta Procuradoria opina pelo cancelamento do registro do fornecedor, nos moldes do artigo 20 do Decreto 7.892/2013:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
FUBRICA 327

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Ainda, no que diz respeito a pena de multa, a Lei 8.666/93 em seu art. 87, parágrafo primeiro, estabelece que se a multa aplicada for superior ao valor a receber responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Sendo assim, deve o presente ser encaminhado ao Sr. Prefeito para que seja aplicada a penalidade, com a devida publicação do ato, tudo isso para evitar qualquer ilegalidade no ato pretendido.

É o parecer.

Sumidouro, 17 de Julho de 2018.


Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/RJ 180.746



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA _____ FL.S. 328

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

DECISÃO

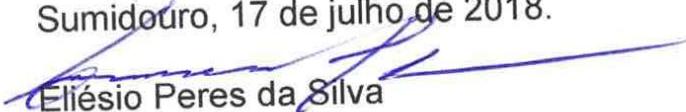
Ficam todos os interessados cientes de que, após concedido direito constitucional a ampla defesa e contraditório decidiu-se pelo não acolhimento das razões de defesa apresentadas pela empresa **BRAZÃO TUR LTDA**, aplicando-se as seguintes penalidades pelo descumprimento contratual referente ao contrato/empenho nº 0623/2018, Ata de Registro de Preços nº 028/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 076/2018 - Processo Adm. nº 1453/2018.

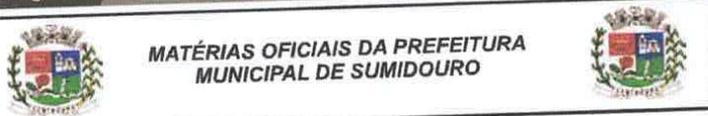
***Multa de 10% sob o valor contratado (Art. 87, II da Lei 8.666/93).**

***Suspensão temporária de participação em licitação e proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93).**

Dê-se ciência a empresa, publique-se e encaminhe-se aos órgãos competentes.

Sumidouro, 17 de julho de 2018.


Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal


MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e M C Gráfica e Editora Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e Gráfica Bandeirantes Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e Tipocan Gráfica Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Expediente de Dispensa de Licitação

Processo nº. 1734/2018
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e TS Farma Distribuidora Eireli
CNPJ: 21.189.554.0001-59
Objeto: aquisição de medicamento besilato de atracurio
Valor: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Elísio Peres da Silva
Ratificador: Elísio Peres da Silva

Sumidouro, 17 de julho de 2018

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11 - DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:

Art.1º- Art.1º - Designar Ricardo Duarte Gonçalves, Matrícula nº 12.09.3235, cargo: Técnico Contábil para exercer, sem ônus, o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE ÓLEO DE MOTOR PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA SMDS, oriundo do procedimento licitatório nº 069/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2018.

Jéssica dos Santos de Moura Pereira Jasmim
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social


MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1453/18
RUBRICA FLS. 379

PORTARIA Nº 12 - DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:

Art.1º- Art.1º - Designar Luan Bandeira Chermouth, Matrícula nº 13.09.3519, cargo: Assistente Administrativo para exercer, sem ônus, o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALOR REFERENTE À COMPRA DE PNEUS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA SMDS, oriundo do procedimento licitatório nº 069/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2018.

Jéssica dos Santos de Moura Pereira Jasmim
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Expediente de Dispensa de Licitação

Processo nº. 1858/2018
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e Oftalmoclinica São Gonçalo LTDA
CNPJ: 39.522.404/0001-80
Objeto: procedimento anti-angiogênico intravitreo em olho direito.
Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Elísio Peres da Silva
Ratificador: Elísio Peres da Silva

Sumidouro, 17 de julho de 2018

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços PREGÃO Nº 076/2018
Processo Administrativo nº 1453/2018

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.
Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços da Empresa BRAZÃO-TUR LTDA conforme segue abaixo:

Ata Nº 028: Lote 01 à Firma BRAZÃO-TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.486.166/0001-83 no valor total estimado de R\$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Sumidouro, 17 de julho de 2018.

ELÍSIOS PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO

Ficam todos os interessados cientes de que, após concedido direito constitucional a ampla defesa e contraditório decidiu-se pelo não acolhimento das razões de defesa apresentadas pela empresa BRAZÃO-TUR LTDA, aplicando-se as seguintes penalidades pelo descumprimento contratual referente ao contrato/empenho nº 0623/2018, Ata de Registro de Preços nº 028/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 076/2018 - Processo Adm. nº 1453/2018.
* Multa de 10% sob o valor contratado (Art. 87, II da Lei 8.666/93).
* Suspensão temporária de participação em licitação e proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93).
Dê-se ciência a empresa, publique-se e encaminhe-se aos órgãos competentes.

Sumidouro, 17 de julho de 2018.

Elísio Peres da Silva
Prefeito Municipal

INOVA BLOCOS

ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 15.556.651/0001-30

FALAR COM LUIZÃO
(32) 8869-2856
(22) 98836-1671

FALAR COM PORTUGUÊS
(32) 9144-4623



ESTRADA ALÉM PARAÍBA / CANTAGALO Nº1800 - INFLUENCIA - CARMO - RJ
(LOGO APÓS O TREVO) E-mail: inovablocos@hotmmail.com

TEL: (22) 2537-4310



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
RUBRICA FLS. 730

Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços

PREGÃO Nº 076/2018

Processo Administrativo nº 1453/2018

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.

Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços da Empresa BRAZÃO TUR LTDA conforme segue abaixo:

Ata Nº 028: Lote 01 á Firma BRAZÃO TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.486.166/0001-83 no valor total estimado de R\$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Sumidouro, 17 de julho de 2018.


ELIESIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e M.C. Gráfica e Editora Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e Gráfica Bandeirantes Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Extrato de Instrumento Contratual

Processo nº 1105/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Sumidouro e Tipocan Gráfica Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Impressos
Valor: R\$ 3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).
Prazo: Entrega Imediata
Fundamento Legal: Pregão nº 082/2018.

Sumidouro, 16 de julho de 2018.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Expediente de Dispensa de Licitação

Processo nº. 1734/2018
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e TS Farma Distribuidora Eireli
CNPJ: 21.189.554.0001-59
Objeto: aquisição de medicamento besilato de atracurio
Valor: R\$ 1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Eliesio Peres da Silva
Ratificador: Eliesio Peres da Silva

Sumidouro, 17 de Julho de 2018

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11 - DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:

Art.1º- Art.1º - Designar Ricardo Duarte Gonçalves, Matrícula nº 12.09.3235, cargo: Técnico Contábil para exercer, sem ônus, o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE ÓLEO DE MOTOR PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA SMDS, oriundo do procedimento licitatório nº 069/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2018.

Jéssica dos Santos de Moura Pereira Jasmim
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



MATÉRIAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 145318
TUBERCA P.S. 331

PORTARIA Nº 12 - DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:

Art.1º- Art.1º - Designar Luan Bandeira Chermouth, Matrícula nº 13.09.3519, cargo: Assistente Administrativo para exercer, sem ônus, o cargo de FISCAL DE CONTRATO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALOR REFERENTE À COMPRA DE PNEUS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA SMDS, oriundo do procedimento licitatório nº 069/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/06/2018.

Jéssica dos Santos de Moura Pereira Jasmim
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Expediente de Dispensa de Licitação

Processo nº. 1858/2018
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e Oftalmoclinica São Gonçalo LTDA
CNPJ: 39.522.404/0001-80
Objeto: procedimento anti-angiogênico intravitreo em olho direito.
Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Eliesio Peres da Silva
Ratificador: Eliesio Peres da Silva

Sumidouro, 17 de Julho de 2018

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal

**Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços
PREGÃO Nº 076/2018
Processo Administrativo nº 1453/2018**

Órgão Gestor: Município de Sumidouro/RJ.
Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preços da Empresa BRAZÃO-TUR LTDA conforme segue abaixo:

Ata Nº 028: Lote 01 à Firma BRAZÃO-TUR LTDA, inscrita no CNPJ: 05.486.166/0001-83 no valor total estimado de R\$ 220.950,00 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta reais).

Sumidouro, 17 de julho de 2018.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO

Ficam todos os interessados cientes de que, após concedido direito constitucional a ampla defesa e contraditório decidiu-se pelo não acolhimento das razões de defesa apresentadas pela empresa BRAZÃO-TUR LTDA, aplicando-se as seguintes penalidades pelo descumprimento contratual referente ao contrato/empenho nº 0623/2018, Ata de Registro de Preços nº 028/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 076/2018 - Processo Adm. nº 1453/2018.

*Multa de 10% sob o valor contratado (Art. 87, II da Lei 8.666/93).
*Suspensão temporária de participação em licitação e proibição de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93).
Dê-se ciência a empresa, publique-se e encaminhe-se aos órgãos competentes.

Sumidouro, 17 de julho de 2018.

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal

INOVA BLOCOS

ARTEFATOS DE CONCRETO CNPJ: 15.556.651/0001-30



FALAR COM LUIZÃO
(32) 8869-2856
(22) 98836-1671
FALAR COM PORTUGUÊS
(32) 9144-4623

ESTRADA ALÉM PARAÍBA / CANTAGALO Nº1800 - INFLUENCIA - CARMO - RJ
(LOGO APÓS O TREVÓ) E-mail: inovablocoslda@hotmail.com

TEL: (22) 2537-4310